



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2044 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 27/10/23
A)

LEI Nº 5.997, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 5.385, de 13 de maio de 2019.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.385, de 13 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, promoverá a realização da implantação, implementação e organização do projeto "Pernas Voluntárias" em Itaúna.

Art. 2º As corridas relativas ao projeto "Pernas Voluntárias", deverão ser realizadas e implementadas paralelamente em todas as corridas promovidas pelo Município."

Art. 2º A Lei nº 5.385, de 13 de maio de 2019, fica acrescida do artigo 2º A com a seguinte redação:

Art. 2º A. Caberá à Secretaria de Esportes organizar, buscar possíveis corredores e voluntários, realizar parcerias público-privadas que auxiliem na execução do projeto e implantar as regras que irão reger as corridas".

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei nº 5.385, de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 25 de outubro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GFF)